



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLI

FORTALEZA, 02 DE MAIO DE 1994

Nº 10348

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7509, DE 19 DE ABRIL DE 1994

Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio público disponível do Município de Fortaleza, o terreno situado no loteamento Maria de Lourdes Oliveira Rizzato, parte da área institucional, medindo 1.725,00m², com frente para a Rua Angra dos Reis, lado ímpar, e fundos para a área verde do referido loteamento, no bairro Cidade dos Funcionários medindo 27,00 x 63,30m. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Grupo de Apoio Voluntário ao Excepcional - GAVE, o direito de uso de parte da área institucional do Loteamento Maria de Lourdes Oliveira Rizzato, aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o objetivo de construir a sede dessa instituição. Art. 3º - A concessão de uso autorizada por esta Lei será outorgada por um período de 10 anos, desde que permaneçam intactos os objetivos aos quais se destina a Instituição. Art. 4º - A concessão de uso de que trata esta Lei, torna-se-a nula de pleno direito se ao empreendimento, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa de que ensejou tal concessão, independentemente de ato especial em juízo ou extrajudicial, e sem o direito de pleitear a instituição concessionária qualquer indenização ou retenção inclusive de edificações e benfeitorias realizadas na áreas descrita no art. 1º, revertendo os bens ao patrimônio do Município. Parágrafo Único - Aplicar-se-á o disposto neste artigo na hipótese da instituição concessionária não iniciar, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data do instrumento de outorga da concessão; a construção da sede e dos demais equipamentos comunitários a que se destina. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 19 de abril de 1994. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7510, DE 19 DE ABRIL DE 1994

Modifica a Lei nº 7141, de 29 de maio de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam modificados os anexos III e VI, da Lei nº 7141, de 29 de maio de 1992, no que se refere ao Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO (MAG), os quais passarão a ter a seguinte redação: Anexo III -

MAGISTÉRIO - MAG

REFERÊNCIA	CLASSE	ESC. G.O	TOTAL DE REFERÊNCIAS POR CLASSE
3C	Sem Habilitação	NM. MAG.	01
3C	A	NM. MAG.	18
3D	B	NM. MAG.	18
3H	C	NM. MAG.	18
4H	D	NS. MAG.	18
7C	E	NS. MAG.	18
8E	F	NS. MAG.	18
9E	G	NS. MAG.	12

"Anexo VI -

GRUPO OCUPACIONAL 4 - MAGISTÉRIO (MAG)

4.1. CATEGORIA FUNCIONAL: ENSINO

4.1.1. CARREIRA: DOCÊNCIA

- 4.1.1.1. PROFESSOR A REFERÊNCIAS - 3C a 5D
- B REFERÊNCIAS - 3D a 5E
- C REFERÊNCIAS - 3H a 6A
- D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.1.1.2. PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM

B. REFERÊNCIAS - 3D a 5E

C REFERÊNCIAS - 3H a 6A

D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.1.2. CLASSE SINGULAR

4.1.2.1. PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO REFERÊNCIAS - 3C

4.2. CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZAÇÃO

4.2.1. CARREIRA: SUPERVISÃO ESCOLAR

4.2.1.1. SUPERVISOR ESCOLAR

C REFERÊNCIAS - 3H a 6A

D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.2.2. CARREIRA: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

4.2.2.1. ORIENTADOR EDUCACIONAL

D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.2.3. CARREIRA: INSPEÇÃO ESCOLAR

4.2.3.1. INSPETOR ESCOLAR

D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.2.4. CARREIRA: TÉCNICA EDUCACIONAL

4.2.4.1. TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.2.5. CARREIRA: EDUCAÇÃO FÍSICA

4.2.5.1. TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.2.6. CARREIRA: PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

4.2.6.1. PLANEJADOR EDUCACIONAL

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.2.7. CARREIRA: CONSULTORIA PEDAGÓGICA

4.2.7.1. CONSULTOR PEDAGÓGICO

E REFERÊNCIAS - 7C a 9D

F REFERÊNCIAS - 8E a 10F

G REFERÊNCIAS - 9E a 10H

4.3. CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCAÇÃO AUXILIAR

"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA
VICE-PREFEITO

SECRETARIADO

JOSÉ MOTA CAMBRAIA
Chefe do Gabinete do Prefeito

VALMIR PONTES FILHO
Procurador Geral

FRANCISCO WILSON NOCA
Secretário de Imprensa e Relações Públicas

FRANCISCO GOMES DA SILVA CÂMARA
Secretário de Administração

FRANCISCO EDMO GOMES LINHARES
Secretário de Finanças

JÚLIO VENTURA NETO
Secretário do Trabalho e da Ação Social

THOMÁZ LIMA DE CARVALHO ROCHA
Secretário dos Transportes

JOSÉ ELUSEU BECCO
Secretário de Serviços Públicos

HÉLDER BOMFIM DE MACEDO
Secretário de Cont. Urbano e Meio Ambiente

RDO. COELHO BEZERRA DE FARIAS
Secretário da Saúde

ASTHON GUILHERME DA SILVA
Sec. da Educação e Cultura do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA LEI 461 DE 24.05.52

SEDE PRÓPRIA:
AV. JOÃO PESSOA, 4180
FONE: (085) 281.5886

PAULO COELHO ARAÚJO
DIRETOR

MARIA IVETE MONTEIRO
DIRETORA DA DIVISÃO OPERACIONAL

4.3.1. CARREIRA: ORIENTAÇÃO DE ENSINO

4.3.1.1. ORIENTADOR DE ENSINO

A REFERÊNCIAS - 3C a 5D

B REFERÊNCIAS - 3D a 5E

C REFERÊNCIAS - 3H a 6A

4.3.2. CLASSE SINGULAR

4.3.2.1. AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A REFERÊNCIAS - 3C a 5D

4.3.2.2. ASSESSOR EDUCACIONAL D REFERÊNCIAS - 4H a 7A

4.3.2.3. INSPETOR DE ALUNOS A REFERÊNCIAS - 3C a 5D

4.3.2.4. SUB-SECRETÁRIO B REFERÊNCIAS - 3D a 5E

Art. 2º - O Anexo VII da Lei nº 7.141 de 29 de maio de 1992, é acrescido de 16 (dezesseis) referências, de 9A a 10H mantendo-se a mesma progressividade entre as referências, constante da TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros, os quais retroagirão a 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADADE, em 19 de abril de 1994. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO Nº 9376 DE 22 DE ABRIL DE 1994

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de CR\$ 136.143.657.300,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas nos vigentes orçamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida do Art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.473, de 22 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores dos Orçamentos do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, em favor de diversos órgãos o crédito suplementar no valor de CR\$ 136.143.657.300,00 (cento e trinta e seis bilhões e cento e quarenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos cruzeiros reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro do Município, conforme indicação no Anexo IV deste Decreto. Art. 3º - Em decorrência do disposto no Art. 1º ficam alteradas as receitas das Entidades Supervisionadas constantes do Anexo III deste Decreto, nos montantes especificados. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADADE, em 22 de abril de 1994. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Edmo Gomes Linhares - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

Código	Descrição	Valor	Fonte	Válid
01000	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	31.11.00	00	1.300.000.000
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	31.11.00	00	500.000.000
01.01.001.0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	31.11.00	00	1.300.000.000

01.07.020.2003	ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO LEGISLATIVO	31.11.00	00	1.000.000.000
01.07.021.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	31.11.00	00	2.000.000.000
		31.20.00	00	500.000.000
		31.30.00	00	500.000.000
11000	GABINETE DO PREFEITO	31.11.00	01	547.207.000
11101	GABINETE DO PREFEITO	31.20.00	01	50.000.000
01.07.021.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	31.11.00	01	380.000.000
		31.20.00	01	787.000
01.07.021.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	31.11.00	01	5.000.000
11301	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	31.11.00	01	600.000.000
01.07.020.2004	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	31.20.00	01	10.000.000
		31.11.00	01	300.000.000
		31.20.00	01	300.000.000
		31.30.00	01	1.103.000
01.07.020.1000	ESTUDOS E PROJETOS ECONÔMICOS E SOCIAIS	31.20.00	01	10.000.000
		31.11.00	01	300.000.000
01.07.020.2004	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAIS	31.20.00	01	10.000.000
10.07.123.1019	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEO-PROCESSAMENTO	31.22.00	00	1.000.000.000
11304	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE FORTALEZA	31.11.00	01	100.000.000
11.07.103.2004	COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO DO TURISMO	31.20.00	01	50.000.000
		31.11.00	01	500.000
		31.20.00	01	10.000.000
12000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	31.11.00	01	23.270.000
12101	GABINETE DO VICE-PREFEITO	31.20.00	01	2.000.000
01.07.020.2004	ASSESSORAMENTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO AO PREFEITO	31.11.00	01	10.000.000
		31.20.00	01	18.000.000
13000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	31.11.00	01	500.000.000
13101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	31.20.00	01	20.000.000
01.07.020.2004	DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO	31.11.00	01	10.000.000
		31.20.00	01	50.000.000
		31.30.00	01	13.000.000
		32.00.00	01	437.000
14000	COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.11.00	01	0.000.000
14101	COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.20.00	01	1.000.000
01.07.021.2004	COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.11.00	01	2.000.000
01.07.021.2100	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 100	31.11.00	01	10.010.000
		31.20.00	01	50.000.000
		31.30.00	01	7.000.000
		31.32.00	01	50.000
01.07.021.2101	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 200	31.11.00	01	0.000.000
		31.20.00	01	200.000
01.07.021.2102	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 300	31.11.00	01	2.430.000
		31.20.00	01	3.000.000
01.07.021.2103	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 400	31.11.00	01	60.000.000
		31.20.00	01	1.000.000
		31.30.00	01	20.000.000
		31.32.00	01	1.000.000
01.07.021.2104	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 500	31.11.00	01	24.100.000
		31.20.00	01	500.000
		31.30.00	01	20.000.000
		31.32.00	01	200.000
01.07.021.2105	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 600	31.11.00	01	69.010.000
		31.20.00	01	1.000.000
		31.30.00	01	50.000.000
		31.32.00	01	900.000
01.07.021.2106	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 700	31.11.00	01	2.700.000
		31.20.00	01	500.000
		31.30.00	01	20.000.000
		31.32.00	01	500.000
01.07.021.2107	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 800	31.11.00	01	60.000.000
		31.20.00	01	500.000
		31.30.00	01	20.000.000
		31.32.00	01	500.000
01.07.021.2108	MANUT. DOS SERVS. URBANOS E ADMINISTRATIVOS - AR. 900	31.11.00	01	0.070.000
		31.20.00	01	500.000
		31.30.00	01	20.000.000
		31.32.00	01	500.000
15000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO	31.11.00	00	67.300.000
15101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO	31.20.00	00	20.000.000
01.07.020.2001	DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO	31.11.00	00	337.000.000
		31.20.00	00	600.000.000
		31.30.00	00	500.000.000
01.07.021.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	31.11.00	00	0.000.000
		31.20.00	00	0.000.000
		31.30.00	00	0.000.000
01.07.021.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVS. DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	31.11.00	00	0.000.000
		31.20.00	00	0.000.000
		31.30.00	00	0.000.000
01.07.021.2013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	31.11.00	00	60.000.000
		31.20.00	00	0.000.000
		31.30.00	00	0.000.000
		31.32.00	00	0.000.000
01.07.021.2018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO	31.11.00	00	200.000.000
		31.20.00	00	200.000.000
		31.30.00	00	1.300.000
01.07.021.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SALUBRIDADE	31.11.00	01	0.000.000
		31.20.00	01	10.000.000
		31.30.00	01	300.000.000
		31.32.00	01	0.017.000
01.07.021.2012	DIVULGAÇÃO DE ATOES OFICIAIS	31.11.00	00	60.000.000
		31.20.00	00	270.000
01.07.021.2014	PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO GEM. DO MUNICÍPIO	31.11.00	00	0.000.000
		31.20.00	00	10.000.000
		31.30.00	00	570.000
15001	FUNDAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL	31.11.00	01	100.000.000
01.07.021.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	31.11.00	01	100.000.000
		31.20.00	01	100.000.000
		31.30.00	01	1.300.000